



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

-LEI Nº 415/69, DE 16 de Janeiro de 1.969.-

Dispõe sôbre a criação do cargo de Encarregado do serviço postal e dá outras providências.-

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Icém, - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições/legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte lei:-:

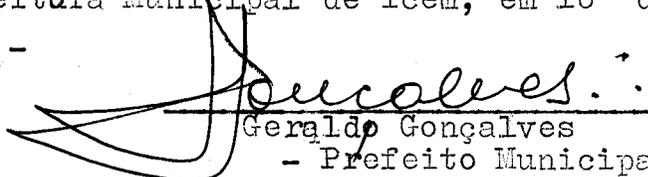
Artigo 1º - Fica criado o cargo de Encarregado do Serviço Postal, com a função principal de atender todas as determinações do convênio firmado entre esta P.M. e o Departamento de Correio e Telégrafo.-

Artigo 2º - Fica fixado em Ncr\$.205,05-(duzentos e cinco cruzeiros nòvos e cinco centavos), os vencimentos mensais para o ocupante do cargo referido no artigo anterior.

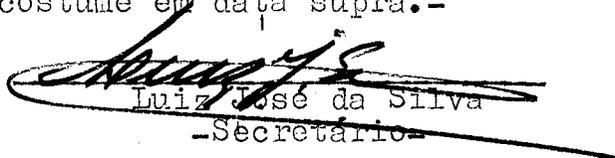
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei, correção por conta de verbas própria do orçamento vigente.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1.969, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Icém, em 16 de janeiro de 1.969.-


Geraldô Gonçalves
- Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura e afixada no lugar de costume em data supra.-


Luiz José da Silva
- Secretário-